



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL Nº. 01/2022 - PPGCF
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

Considerando o Edital CAPES Nº 10/2022, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora lança o Edital de Processo Seletivo Interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção será regido por este Edital e pelo Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- 2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. As bolsas são destinadas aos discentes regularmente matriculados em curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas da UFJF e que atendam aos requisitos contidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3:
 - 3.1.1. Comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
 - 3.1.2. Apresentação de nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES;
 - 3.1.3. Atendimento, por parte do discente, de seu orientador e de seu coorientador no exterior, aos requisitos do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

4.1. Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, segundo previsões da agência de fomento.

4.2. O PPGCF/UFJF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela CAPES. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES.

5. DOS REQUISITOS

5.1. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.1.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.1.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.2.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.3. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.3.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

6.1 Além dos critérios estabelecidos no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes critérios específicos na seleção interna:

6.1.1. Avaliação curricular do candidato;

6.1.2. Avaliação da proposta de pesquisa detalhada;

6.1.3. A nota final do candidato será a soma da nota da avaliação curricular e da nota da avaliação proposta de pesquisa, cujas pontuações máximas serão de 30 (trinta) e 70 (setenta) pontos, respectivamente.

6.2. Avaliação do curriculum vitae:

6.2.1. A avaliação do currículo levará em conta somente os critérios de pontuação estabelecidos no formulário (Anexo I), conforme planilha de avaliação devidamente preenchida pelo candidato. Não serão pontuadas as atividades sem a devida comprovação documental;

6.2.2. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, e para as candidatas que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido 1 (um) ano no período de avaliação do currículo;

6.2.3. Para a maior pontuação será atribuído a nota 100 (cem), seguida da proporção para os demais candidatos;

6.2.4. Esta etapa, caso necessite, será utilizada como critério de desempate no Processo Seletivo.

6.3. Avaliação da proposta de pesquisa, conforme estabelecida no inciso VII do item 7.2.

6.3.1. A avaliação da proposta de pesquisa do candidato será avaliada pela Comissão de Seleção e a nota será de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.2.;

6.3.2. Os critérios e suas respectivas porcentagens da proposta de pesquisa estão apresentados abaixo, a saber:

1. Originalidade	10%
2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	10%
3. Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
4. Relevância social, científica, econômica ou tecnológica dos resultados esperados	20%

5. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira	15%
6. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	25%
7. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática	10%

6.4. O processo de seleção interno será realizado integralmente pelo PPGCF/UFJF e deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.5. Será responsabilidade do PPGCF/UFJF manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

6.6. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas no período de **10 de março de 2022 até às 17h59min do dia 21 de março de 2022**, exclusivamente por meio eletrônico.

7.2. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, de forma digitalizada e em arquivo PDF, os seguintes documentos para o endereço eletrônico do PPGCF (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br), com o assunto “Inscrição: Processo Seletivo PDSE – Edital 001/2022”:

I - Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

- V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
- a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado pela Comissão de Seleção interna, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

8.2. A interposição do recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br), com o assunto “Recurso: Processo seletivo PDSE – Edital 001/2022”. Os arquivos anexados deverão ser encaminhados em formato PDF.

8.3. O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

8.4. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

8.5. O recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pela Coordenação do PPGCF, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção interna, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil, contado a partir do término do período recursal.

8.6. Para as decisões de recursos tomadas pela Comissão de Seleção Interna do PPGCF, não caberão novas interposições de recurso.

8.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

8.8. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

9.1. A Comissão de Seleção Interna será presidida pela Coordenadora do PPGCF e composta por 03 (três) membros docentes internos ao PPGCF, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, conforme consta no ANEXO III deste Edital.

10. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas e a classificação dos candidatos.

10.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGCF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

10.3. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

10.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, forem classificados além do limite de bolsas disponível.

10.5. Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES.

10.6. Será considerado APROVADO o candidato classificado no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Período/Data	Responsável
Publicação dos critérios específicos de seleção dos Programas de Pós-graduação	10 de março de 2022.	PPGCF/UFJF
Inscrições para as seleções internas	De 10 de março de 2022 até as 17h59min de 21 de março de 2022	Candidato
Homologação das inscrições	22 de março de 2022	PPGCF/UFJF
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	22 e 23 de março de 2022	Candidato

Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	24 de março de 2022	PPGCF/UFJF
Seleção interna dos candidatos	24 e 25 de março de 2022	PPGCF/UFJF
Publicação dos resultados preliminares da seleção interna	28 de março de 2022	PPGCF/UFJF
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 e 29 de março de 2022	Candidato
Resultado do recurso contra o resultado preliminar	30 de março de 2022	PPGCF/UFJF
Publicação dos resultados finais das seleções internas	30 de março de 2022	PPGCF/UFJF
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 02 à 13 de maio de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Pró-reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	Até 18 de maio de 2022	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 19 de maio de 2022	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	A partir de 22 de junho de 2022	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação final de aprovados na análise documental	A partir de 11 de julho de 2022	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir de 23 de junho de 2022	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2022	Bolsista

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico do PPGCF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

12.2. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico do PPGCF (ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br), com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2022”.

12.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

12.7. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, 10 de março de 2022.

Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela
Coordenadora do PPG em Ciências Farmacêuticas
Faculdade de Farmácia
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela**,
Coordenador(a), em 10/03/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf
(www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o
código verificador **0704983** e o código CRC **D40EB32B**.

ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS

Nome:			
Formação Acadêmica	Pontos	Quantidade	Pontuação
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h)	02 pontos/curso (Máx. dois concluídos)		
Curso de Especialização/Residência na área de Farmácia ou afins (mínimo de 360 h)	05 pontos/titulação (Máx. duas concluídas)		
Produção Intelectual	Pontos	Quantidade	Pontuação
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A1 e A2	30 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B1 e B2	20 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B3 e B4	05 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Depósito de Patente	10 pontos/depósito (Máx. 30 pontos)		
Resumo em Congresso	02 pontos/resumo (Máx. 20 pontos)		
Livro	05 pontos/livro (Máx. 15 pontos)		
Capítulo de livro	05 pontos/capítulo (Máx. 15 pontos)		
Apresentação de palestra e participação em mesa redonda	02 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
Atividades de Ensino	Pontos	Quantidade	Pontuação
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)	05 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Aulas avulsas ministradas (horas)	01 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
Cursos ministrados/Disciplinas (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Tutoria (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Monitorias (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Participação em Iniciação à docência	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografias	01 pontos/cada (Máx. 05 pontos)		
Atividades de Pesquisa	Pontos	Quantidade	Pontuação
Iniciação Científica ou Tecnológica	05 pontos/semestre (Máx. 20 pontos)		
Estágios Extracurriculares	01 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Estágio Internacional (CsF)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Premiação (apresentação/pôster)	02 pontos/prêmio (Máx. 10 pontos)		
Participações em Eventos ou Cursos (Formação Continuada)	Pontos	Quantidade	Pontuação
Participações em eventos (congressos e similares)	01 ponto/participação (Máx. 10 pontos)		
Cursos e minicursos (Eventos)	01 pontos/participação (Máx. 10 pontos)		
Atuação Profissional / Exercício Profissional	Pontos	Quantidade	Pontuação
Participação em projetos de extensão	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em projetos de treinamento profissional	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Atividades profissionais na área de Farmácia	02 pontos/ano (Máx. 10 pontos)		
Participação em programa PET/Saúde	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		

Assinatura

Anexo II

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato

Anexo III

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela (Presidente da Comissão)
Prof. Dr. Guilherme Diniz Tavares
Profa. Dra. Lauren Hubert Jaeger
Profa. Dra. Mirian Pereira Rodarte (Membro suplente)